

PREFEITURA DE ITUIUTABA

**LEI N. 3.735 - DE 7 DE MARÇO DE 2005
Altera a Lei nº 3.695, de 2 de julho de 2004 e
dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.695, de 2 de julho de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terá a seguinte composição:

- o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA;
- um representante da Câmara Municipal de Ituiutaba;
- um representante da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG;
- um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG;
- um representante do Instituto Estadual de Florestas - IEF;
- um representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba - SIPRI;
- um representante do Núcleo dos Produtores de Grãos do Pontal do Triângulo Mineiro - GAP;
- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ituiutaba - STRI;
- um representante da Cooperativa Agropecuária do Pontal do Triângulo Ltda. - COOPONTAL;
- um representante dos assentados pelo Banco da Terra;
- um representante dos assentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- um representante do Conselho de Desenvolvimento da Chácara;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

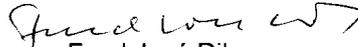
- um representante do Conselho de Desenvolvimento Alto São Vicente;
- um representante do Conselho de Desenvolvimento Santa Rita;
- um representante do Conselho de Desenvolvimento Mateirinha;
- um representante do Conselho de Desenvolvimento do Córrego da Canoa;
- um representante do Conselho de Desenvolvimento São Lourenço;
- um representante do Conselho das Comunidades Reunidas do Córrego do Açude.”

Art. 2º Continuam em vigor os §1º, §2º e §3º, do Art. 4º da Lei 3.695, de 2 de julho de 2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 7 de março de 2005



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba-